



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

Porteiras (CE), 10 de Junho de 2019.

**MENSAGEM Nº 209/2019**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Apresento ao plenário desta Casa do Povo, o **Projeto de LEI Nº 210 - Institui o prêmio-incentivo do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Núcleo ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) e dá outras providências.**

O Projeto de Lei mencionado diz respeito, tão somente, a nomenclatura do incentivo aos profissionais da **NASF-AB** do Município de Porteiras que aderirem ao PMAQ - **NASF-AB**.

Desta forma, envio a esta Casa do Povo, o Projeto de Lei em anexo, pugnando, no azo, pela aprovação do mesmo em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.  
DD/Presidente da Câmara  
Raimundo Nogueira de Lima  
Porteiras - Ceara**





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

**Projeto de LEI Nº 210 , de 10 de Junho de 2019.**

**EMENTA:** Institui o *prêmio-incentivo* do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Núcleo ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica ( NASF-AB) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Porteiras, apresenta ao Plenário desta Casa de Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa de Porteiras, Estado do Ceará, o incentivo por Desempenho e Qualidade de Serviços no âmbito do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Núcleo ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), que além do recebimento e aplicação de recursos estabelece o valor do *prêmio-incentivo* a ser concedido mediante avaliação de desempenho através de monitoramento sistemático e contínuo de atuação individual do profissional, servidor e institucional do Núcleo Ampliado de Saúde da Família integrantes do NASF-AB, conforme Portaria de Certificação nº 874 de 10 de Maio de 2019.

Parágrafo Único - Farão jus ao *prêmio-incentivo* os profissionais de nível superior do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica- NASF-AB a ser nomeado pela Comissão do PMAQ em conjunto com o Chefe do Poder do Executivo municipal, observada a escala de valores estabelecida em regulamento do Poder Executivo em conjunto com a Comissão do PMAQ, conforme planilha de valores constante em Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A parcela do prêmio-incentivo é natureza provisória e não se incorpora ao salário do servidor'.

Parágrafo Único - O *prêmio-incentivo* que se refere o artigo anterior será pago com recursos do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - Piso Atenção Básica em Saúde - Piso de Atenção Básica Variável- PAB Variável, transferindo fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, instituído pela Portaria nº 1654, de 19 de julho de 2011, através da Portaria nº 1089, de 28 de maio de 2012, Portaria nº de 1658, de 12 de setembro de 2016, do Ministério da Saúde.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

Art. 3º - Somente farão jus ao **prêmio-incentivo** do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Núcleo ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica os profissionais que forem certificados nos níveis ÓTIMO E BOM, na forma da Portaria nº 1658, de 12 de setembro de 2016 e Portaria nº 874 de 10 de maio de 2019 do Ministério da Saúde, observado o valor contido no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará solicitação anual da Avaliação Externa.

Art. 5º - Os recursos para fazer face as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica do Orçamento Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento até o limite da despesa.

Parágrafo Único - O **prêmio-incentivo** do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Núcleo ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica será custeado com os recursos da Atenção Básica Variável- PAB Variável.

Art. 6º - Podendo o valor sofrer redução caso a equipe certificada seja descredenciada ou suspensa por não atender aos requisitos da Política Nacional de Atenção Básica aprovada de acordo com o anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 /GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 7º - Em caso de desistência ou afastamento do serviço, do profissional / servidor perderá o direito ao incentivo, excetuando-se os seguintes casos mediante avaliação da Comissão do PMAQ - NASF-AB;

- I - Para tratamento de saúde ou em razão de acidente em serviço;
- II - Por motivo de gestação, lactação, paternidade ou adoção;
- III - Para o serviço militar obrigatório;
- IV - Luto por morte de familiar e cônjuge.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e oito (10) dez dias do mês de junho de dois mil e dezanove (2019).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

Projeto LEI Nº 210, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

**ANEXO I**

<b>CARGO</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO-ESTRAFICAÇÃO NÍVEL BOM – CARGA HORARIA DE 20 HS</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO-ESTRAFICAÇÃO NÍVEL BOM- CARGA HORARIA- 40 HS</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO-ESTRAFICAÇÃO NÍVEL ÓTIMO – CARGA HORARIO DE 20 HS</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO-ESTRAFICAÇÃO NÍVEL ÓTIMO- CARGA HORARIO DE 40 HS</b>
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – NÚCLEO AMPLIADO DO SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 200,00 ( Duzentos Reais)	R\$ 400,00 ( Quatrocentos Reais)	R\$ 300,00 ( Trezentos Reais)	R\$ 600,00 ( Seiscentos Reais)
APOIADOR INSTITUCIONAL		R\$ 500,00 (Quinhentos reais)		R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e oito (10) dez dias do mês de junho de dois mil e dezanove (2019).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
Prefeito Municipal